



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – Auxílio Digital

**EDITAL Nº 9/2020 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO
PERNAMBUCANO, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO *CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA*, nomeado pela Portaria nº 184/2020/REITORIA/IF SERTÃO PERNAMBUCANO, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 3 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Comunicado Nº 02**, com vistas ao Processo de seleção e ingresso no **Programa Específico** de Assistência Estudantil **no contexto da pandemia COVID-19**, através da concessão de **Auxílio Digital**, para os estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais das modalidades: Médio Integrado, Subsequente, Proeja e Ensino Superior do *Campus Santa Maria da Boa Vista/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO*, **prioritariamente** em situação de **vulnerabilidade socioeconômica** de acordo com o Decreto Nº 7.234/2010.

1. ORIENTAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

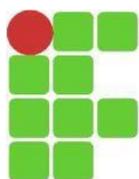
1.1. O Auxílio Digital modalidade de auxílio do **Programa Específico da Assistência Estudantil do IF SERTÃO-PE**, no presente edital, tem por finalidade proporcionar aos estudantes condições para a manutenção remota das atividades acadêmicas no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, bem como no período de reposição das aulas.

1.2. O valor de **R\$ 70,00** (setenta reais) mensais, do Auxílio Digital poderá ser utilizado tanto para **aquisição de equipamentos**, quanto para **contratação de serviço de Internet - Banda Larga** (via rádio/ via cabo/ Fibra Óptica ou Dados Móveis), de acordo com a realidade de cada aluno, serão pagos no período, de isolamento social e suspensão das atividades presenciais, para retomada do calendário escolar.

1.3. No ato de inscrição e na assinatura do Termo de Compromisso, todos os estudantes participantes, declararam expressamente ter conhecimento das exigências do presente edital e de que aceitam as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto. Neste sentido, relembramos algumas informações do **EDITAL Nº 9/2020 CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA/ IF SERTÃO PERNAMBUCANO, DE 3 DE AGOSTO DE 2020**:

9.4. O estudante aprovado nesta seleção, que receber quaisquer valores, deverá estar ciente de que independente da modalidade de auxílio, para **aquisição** de equipamento(s) e/ou serviços que possibilitem acesso à internet, o Auxílio de Inclusão Digital, tem como finalidade principal, sua utilização no âmbito **pedagógico**, da aprendizagem e/ou da vida prática acadêmica, mas que tal recurso, não visa subsidiar despesas decorrentes de furto, roubo, avaria, perda, seguro, dentre outros.

9.5. Após recebimento do recurso financeiro, o(a) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente apresentar a *Coordenação de Política de Assistência*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2020 – Auxílio Digital

Estudantil, **nota fiscal (Prioritariamente** nominal ao estudante) de compra do(s) recurso(s) material, ou contrato de comprovação contratação de serviço, em um prazo máximo de 30 dias.

9.6. Notas fiscais e/ou contratos de serviços preenchidos(as) manualmente serão aceitos(as), desde que assinadas e carimbadas pelo estabelecimento comercial, e preferencialmente que contenham também número de série da nota fiscal expedida. Por sua vez, **não serão aceitas notas com data de emissão anterior à data de solicitação** do auxílio.

9.7. Se o valor que consta na nota fiscal e/ou contratos de serviços, for **acima do valor estipulado** para o auxílio, ficará sob a responsabilidade do/a estudante ou responsável legal a complementação do valor.

9.8. Se o valor que consta na nota fiscal e/ou contratos de serviços, for **abaixo do valor estipulado** para o auxílio, o/a estudante ou responsável legal deverá realizar a devolução da diferença via **Guia de Recolhimento da União – GRU** simples, que será entregue pela Coordenação de Política de Assistência Estudantil do campus.

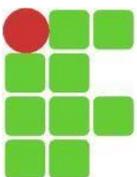
1.4. Desta forma, solicitamos aos estudantes aprovados na seleção do Auxílio Digital, que providenciem no prazo de até 30 dias, após o recebimento do Auxílio, o encaminhamento da **comprovação documental** (exemplo: Nota Fiscal; Recibo; Contrato, **Prioritariamente** nominal ao estudante) da aplicação do benefício de acordo com a finalidade fixada no edital, sob pena de suspensão do repasse financeiro.

1.5. A **comprovação documental** deverá ser encaminhada através do link: <https://forms.gle/NmN9G2RuwwYxiHXM9>

1.6. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o Coordenador de Política de Assistência Estudantil através do e-mail: antonio.ribeiro@ifsertao-pe.edu.br.

Santa Maria da Boa Vista – PE, 3 de setembro de 2020.

Humberto Alencar de Sá
Diretor geral



BR 428, KM 90 S/N
CEP 56.380-000
Santa Maria da Boa Vista - PE